

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE JANEIRO DE 2019

Nº 005

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1711, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.248/2010 modificando seu anexo I, cria novas e amplia vagas no Quadro Geral de Cargos Permanentes da administração pública municipal, a serem ocupados por servidores aprovados mediante Concurso Público de Provas e/ou Títulos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legais previstas no artigo 3º, inciso IX cumulado com artigo 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EFETIVOS

Art. 1º. Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador RH	02	1.344,84	40
2	Analista Controle Interno-Contador	04	1.344,84	40
3	Médico Cardiologista	04	1.154,00	20
4	Médico Geriatria	04	1.154,00	20
5	Médico Fisiatra	03	1.154,00	20
6	Médico Ginecologista	04	1.154,00	20
7	Médico Neurologista	06	1.154,00	20
8	Médico Neuropediatria	04	1.154,00	20
9	Médico Ortopedista	04	1.154,00	20
10	Médico Otorrinolaringologista	04	1.154,00	20
11	Médico Pediatra	07	1.154,00	20
12	Médico Psiquiatra	06	1.154,00	20
13	Médico Urologista	02	1.154,00	20
14	Músico Terapeuta	02	1.344,84	40
15	Odontólogo Buco Maxilo Facial	04	1.344,84	40
16	Odontólogo Diagnóstico Oral	04	1.344,84	40
17	Odontólogo Endodontista	04	1.344,84	40
18	Odontólogo p/Portadores necessidades especiais(PPNE)	04	1.344,84	40
19	Odontólogo Periodontista	04	1.344,84	40
20	Odontólogo Protesista	04	1.344,84	40
21	Odontólogo Radiologista	04	1.344,84	40
22	Psicopedagogo	04	1.344,84	40
23	Sanitarista	02	1.344,84	40
24	Tecnólogo de Informação	03	1.344,84	40
	TOTAL	93		

Parágrafo Único. O Vencimento Base do Médico Generalista com Carga Horária de 40 horas semanais passará a ser de R\$ 2.308,00 (dois mil e trezentos e oito reais) a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº.1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arte Educador	05	1.344,84	40
2	Cuidador Social	12	972,00	40
3	Educador Social	12	972,00	40
	TOTAL	29		

Art. 3º. Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 1.248/2010, os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
2	Estatístico	01	1.344,84	30
3	Fiscal ambiental	04	1.010,00	40
4	Fiscal urbanístico	04	1.344,84	40
5	Sociólogo	01	1.344,84	40
6	Técnico em meio ambiente	02	990,00	40
	TOTAL	13		

Art. 4º. Fica acrescentado ao art. 7º da Lei nº 1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura , conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Zootecnista	02	1.344,84	40
	TOTAL	02		

Art. 5º. Ficam acrescentados ao art. 9º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto – Espec. em Trânsito/Tráfego	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil com espec. em tráfego	02	1.344,84	40
	TOTAL	04		

Art. 6º. Ficam acrescentados ao art. 10 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Analista Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
3	Médico Perito	02	2.308,00	40
4	Psicólogo Organizacional	02	1.344,84	30
	TOTAL	07		

Art. 7º. Ficam acrescentados ao art. 12 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador- Espec. R Humanos	02	1.344,84	40
2	Analista de Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
3	Professor Intérprete de libras	10	1.842,86	30
4	Nutricionista	10	1.344,84	40
5	Psicólogo	05	1.344,84	30
	TOTAL	29		

Art. 8º. Ficam acrescentados a Lei nº 1.248/2010, os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo elencados:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	01	1.344,84	40
2	Engenheiro Ambiental	01	1.344,84	40
3	Engenheiro Elétrico	02	1.344,84	40
4	Fiscal de Serviços Urbanos	12	990,00	40
5	Técnico em eletromecânica	04	990,00	40
	TOTAL	20		

Art. 9º. Fica acrescentado à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os seguintes cargos e suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descritos:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	02	1.344,84	40hs
2	Analista Controle Interno-Contador	01	1.344,84	40hs
3	Economista	01	1.344,84	40hs
4	Estatístico	01	1.344,84	40hs
5	Turismólogo	02	1.344,84	40hs
	TOTAL	07		

Art. 10. Fica acrescentada à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes cargos com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descrito:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto	03	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil	04	1.344,84	40
3	Engenheiro Eletricista	01	1.344,84	40
4	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
5	Técnico em Edificações	05	990,00	40
	TOTAL	14		

#### CAPÍTULO II

Art. 11. Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Tributação, com a respectiva carga horária e remuneração:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Auditor Fiscal do Tesouro Municipal	15	1.897,08	40
	TOTAL	15		

Parágrafo Único. Passa a constar no conjunto de cargos em extinção o cargo de Agente Fiscal de Receitas Municipais, Fiscal de Tributos e Fiscal, por ocasião do desligamento do servidor por aposentadoria, morte ou demissão.

#### DO AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES

Art. 12. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.248/2010 aumentando o número de vagas dos cargos já existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município, na forma do anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei exercerão suas atividades regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 072, de 28 de Junho de 1999.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se necessário.

Art.14. São partes integrantes desta Lei, os anexos I e II a seguir relacionados:

Anexo I – ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.248/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 COM DESCRIÇÕES DOS NOVOS CARGOS MAIS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO.

Anexo II – QUADRO COM AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS JÁ EXISTENTES NA LEI Nº. 1.248/2010.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010  
DESCRIÇÕES DE NOVOS CARGOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS  
QUADRO GERAL DE CARGOS  
ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO
<p>1. Arte-Educador</p>	<p>Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual; proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional; executar tarefas e atividades artísticas e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas; realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe; fazer e conhecer; criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.</p>	<p>Curso superior completo em Educação Artística</p>
<p>2. Arquiteto - espec. em trânsito/tráfego</p>	<p>Projetar, dirigir e fiscalizar obras relativas ao trânsito, sistema viário e transportes, sinalização de Vias Públicas; planejar a otimização da mobilidade urbana, com a sinalização de vias e adequada implantação do sistema de infraestrutura de transportes; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de trânsito e tráfego em geral; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; Desempenhar funções técnicas e operacionais inerentes a sua função.</p>	<p>Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no CREA, com Especialização em Tráfego/Trânsito</p>
<p>3. Auditor Fiscal do Tesouro Municipal</p>	<p>Realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, que lhes sejam atribuídas na forma de Lei ou Convênio; profereir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária e fiscal; emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a administração tributária fiscal; - compor órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.</p>	<p>Curso Superior Completo em Faculdade reconhecida pelo MEC.</p>
<p>4. Cuidador Social</p>	<p>Atuar na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano; desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas; apoia usuários e familiares na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>

5. Economista	<p>Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico. Gerar programação econômico-financeira; examinar finanças da Instituição. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.</p>	Curso Superior completo em Economia mais Registro no CORECOM/Conselho profissional.
6. Educador Social	<p>Recepção e oferta de informações às famílias usuárias das unidades de assistência social; Mediação de processos grupais, próprios dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados nos CRAS; Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais e de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço sócio-assistencial. Elaborar e digitar o planejamento das atividades coletivas, sob orientação do técnico de referência, respeitando as especificidades do grupo e do território; Auxiliar na execução de eventos relacionados aos Serviços sócio-assistenciais; Realizar busca ativa no território; Na proteção social especial realizar abordagem de rua; Participar de reuniões de planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação continuada das equipes.</p>	Ensino Médio completo
7. Engenheiro Segurança do Trabalho	<p>Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional. Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Também gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente e coordena equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. Realizar demais atividades inerentes ao emprego/trabalho.</p>	Curso Superior completo em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC e registro ativo no conselho de classe e no Ministério do Trabalho
8. Engenheiro Civil –espec. em tráfego	<p>Determinar o local de instalação; se for necessário, definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controle de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal; realizar análise de acidentes de tráfego; propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro; realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre as condições de tráfego; planejar a operação do tráfego nas vias urbanas; cooperar com demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas e meios de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal; implantar e manter os dispositivos de controle de tráfego oficiais, incluindo sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando e como requeridos; declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente; especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestres e interseções perigosas; estabelecer zonas de segurança de pedestres e áreas de circulação exclusiva para pedestres; implantar sinalização horizontal com linhas divisorias de fluxo, nas vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário; implantar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transporte coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxis, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.</p>	Curso Superior em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Tráfego ou Transportes e registro no CREA
9. Engenheiro Eletricista	<p>Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e preslando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	Curso Superior completo em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe
10. Fiscal Ambiental	<p>Executar as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações e convites; lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares; Garantir o cumprimento do que determina a legislação ambiental, ordenamento da ocupação e do uso do solo; Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias; Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas; Efetuar medições com instrumentos específicos realizando blitz e operações especiais para controle da poluição a nível ambiente; Realizar apreensão de materiais poluentes, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados e outras atividades correlatas.</p>	Ensino Médio Técnico completo em gestão ambiental, técnico florestal ou técnico meio ambiente.
11. Fiscal de serviços urbanos	<p>Fiscaliza, inspeciona, auxilia e orienta atores de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares em matéria de: alvarás de localização e funcionamento, autorização especial, horários e condições de funcionamento, ocupação de passeio público com mesas, cadeiras e churrasqueiras, atividades de comércio ou serviço ambulante e atividades de feirantes; licenças para localização e funcionamento de circos, parques de diversões, pavilhões, feiras e similares; funcionamento de bancas de jornais, revistas e similares. Promove interdição das atividades econômicas formais e informais, bem como o monitoramento das mesmas; promove apreensão de objetos e mercadorias ligados a atividades de vendedores ambulantes, camelôs, feirantes, ocupantes de</p>	Ensino médio completo.

	mercados municipais, bancas de revistas e similares, em desacordo com a legislação. Executa outras atividades correlatas ao cargo.	
12. Fiscal Urbanístico	Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal; Realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão. Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; Verificar o licenciamento de construção e reconstrução, embargando as obras que não estejam providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas Coletar dados para atualização do cadastro urbanístico do Município. Também efetuar planilha fiscal quando designado; Prestar relatório diário das atividades desenvolvidas e exercer outra atividades correlatas.	Ensino Superior completo
13. Professor Intérprete de Libras	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro. Bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo o pensamento e intenção do emissor em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa. Assessorar nas atividades de ensino.	Ensino superior completo em Letras e/ou pedagogia ou outra área de licenciatura com especialização em intérprete de libras reconhecido pelo MEC
14. Médico Cardiologista	Examinar, prescrever e administrar tratamentos para as doenças cardiológicas, aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em cardiologia.
15. Médico Fisiatra	Examinar, prescrever e administrar tratamentos para os pacientes portadores de incapacidades do aparelho locomotor, incapacitados fisicamente, reabilitação corporal s, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.	Curso Superior completo em Medicina com Registro no CRM + especialização em Fisiatría.
16. Médico Geriatra	Realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. Exemplo, atender o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida. Proporcionar melhor qualidade de vida por meio da utilização de métodos preventivos.	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Geriatria.
17. Médico Ginecologista	Realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. Exemplo	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em ginecologia.
18. Médico Neurologista	Examinar, prescrever e administrar tratamentos para as patologias neurológicas e do aparelho nervoso, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Neurologia.
19. Médico Neuropediatra	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Neurologia Pediátrica.
20. Médico ortopedista	Examinar, prescrever e administrar tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; também diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso Superior completo em Medicina com CRM + especialização em ortopedia.

21. Médico Pediatra	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Pediatria.
22. Médico Perito	Cabe ao Médico Perito comprovar a situação alegada; avaliar o potencial laborativo do segurado no que se refere aos aspectos físicos, colhendo dados necessários ao seu parecer quanto às contra-indicações, potencialidades e o prognóstico retomo ao trabalho, solicitando, inclusive, a descrição da função desempenhada pelo segurado; solicitar exames e pareceres especializados à rede credenciada, inclusive quanto a necessidade de órtese e/ou prótese; realizar análise de postos de trabalho; identificar os casos passíveis de reabilitação profissional; preencher formulário próprio definindo o potencial para retorno ao trabalho, fazendo observações quanto à necessidade de órtese e/ou prótese; solicitar a avaliação do Orientador Profissional no momento oportuno, quando da estabilização do quadro clínico do segurado; participar com o Orientador Profissional da análise conjunta dos casos para a conclusão da avaliação do potencial laborativo (aspectos físicos + aspectos sócio-econômicos profissionais) e elaboração de programas profissionais, preenchendo e assinando campo próprio do formulário; avaliar intercorrências médicas; definir compatibilidade física de ocupações, utilizando os seus conhecimentos técnicos, análise de funções ou outros meios técnicos, desde que necessário; participar com o Orientador Profissional de reavaliação conjunta do caso, com o objetivo de direcionamento do programa profissional (se necessário) e para o encaminhamento do programa profissional; participar com o Orientador Profissional da elaboração de laudo conclusivo do Programa Profissional desenvolvido com o segurado; desempenhar as demais atividades médico-periciais que lhe são pertinentes, como alta pericial após encerramento do Programa de Reabilitação; participar de equipes volantes; participar de palestras e seminários divulgando a Reabilitação Profissional; caracterizar o estado de saúde ou doença; definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; respeitar a boa técnica médica; cumprir a disciplina legal e administrativa; emitir laudos periciais conclusivos, concluir pela concessão ou não do benefício e cumprir demais atividades correlatas.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Perícia Médica.
23. Médico Psiquiatra	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em medicina, com especialização em Psiquiatria.
24. Médico Urologista	Realizar consultas médicas e exames Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Urologia.
25. Músico Terapeuta	Pesquisar a relação entre o homem e os diversos tipos de sons, da música e dos movimentos; criar métodos terapêuticos adequados a cada problema físico, psicológico ou social; desenvolver inter-relações entre a medicina, a psicologia, e a música terapia; estudar recursos para ampliar comunicação entre paciente e terapeuta, por meio do movimento (dança e expressão corporal) e de atividades criativas de apoio à música e à apreensão do som; utilizar técnicas como dinâmica de grupo psicocomunidade; tratar de distúrbios físicos, como surdez ou mentais, como o autismo e a esquizofrenia, em adultos, idosos e crianças, utilizando -se do movimento e do som; realizar terapia não verbal utilizando a música e os seus elementos constitutivos (ritmo, melodia e harmonia) como objeto intermediário de uma relação, possibilitando assim o desenvolvimento de um processo terapêutico; integrar equipe de trabalho interdisciplinar, participando e colaborando em reuniões de "estudo de casos"; realizar triagem, avaliação e acompanhamento terapêutico com pacientes portadores de problemas ou dificuldades de comunicação e expressão, como nos casos de afonias, autismo, deficiências, e doença mental; elaborar laudo clínico, fazendo registros dos casos de atendimento, mantendo atualizados os prontuários dos pacientes; fazer orientação e participa de reuniões de pais ou familiares de pacientes.	Ensino Superior completo em Musicoterapia.
26. Odontólogo – espec. endodontia	Realiza, atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outra áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.	Curso Superior completo, com registro no CRO +Especialização em Endodontia..
27. Odontólogo – esp. Protesista	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião protesista; realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parotal ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação;	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Prótese.
28. Odontólogo – esp. Cirurgia Buco maxilo facial	Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congêntos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Cirurgia Buco-Maxilo facial.
29. Odontólogo –espec. Diagnóstico oral	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco maxilofacial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Diagnóstico oral.

	<p>executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.</p> <p>30. Odontólogo – espec. Periodontia</p>	<p>Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Periodontia.</p>
	<p>31. Odontólogo- esp. em necessidades especiais</p>	<p>Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em pacientes com necessidades especiais.</p>
	<p>32. Odontólogo – esp. em Radiologia</p>	<p>Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Radiologia.</p>
	<p>33. Psicólogo Organizacional</p>	<p>Curso Superior completo em Psicologia com Registro no CRP + Especialização na área organizacional ou RH.</p>
	<p>34. Psicopedagogo</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia institucional.</p>
	<p>35. Sanitarista</p>	<p>Diploma do Curso de Graduação em qualquer área emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente e/ou Diploma/ Certificado de conclusão de título de Pós-Graduação (especialização, residência, mestrado ou doutorado) em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente.</p>
	<p>36. Sociólogo</p>	<p>Curso superior completo com Registro no Conselho profissional pertinente.</p>

<p>37. Técnico em eletromecânica</p>	<p>Atividade de instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos; execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município; Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações do Município; leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; elaboração de orçamento para aquisições do Município e outras atividades afins.</p>	<p>Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Curso Técnico em Eletromecânica</p>
<p>38. Turismólogo</p>	<p>Coordenar o planejamento das atividades do departamento de turismo. Estudar a implantação de projetos para incentivar a atividade turística no Município. Orientar e colaborar com a iniciativa privada no desenvolvimento da indústria de turismo; elaborar boletins de informações turísticas para os visitantes. Trabalhar pela divulgação, através da imprensa em geral e de publicações especializadas, o potencial turístico no Município. Desempenhar tarefas afins, planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo, coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica, atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário, diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Município e regiões. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos, organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias.</p>	<p>Curso superior completo bacharelado em Turismo e registro ativo no conselho de classe.</p>
<p>39. Tecnólogo de Informação</p>	<p>Coordenar e executar atividades de análise, avaliação e racionalização de processos, levantamento de requisitos e especificação de sistemas; Capacitar colaboradores, estabelecer e acompanhar métricas e indicadores; Utilizar ferramentas para identificação e priorização de problemas, atendendo às especificações e demandas recebidas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego</p>	<p>Curso superior Completo em Analista de Sistemas ou Ciência da Computação.</p>
<p>40. Zootecnista</p>	<p>Exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; contribuir para o bem-estar animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental. Desenvolver atividades na área de biotecnologia animal; Desenvolver atividades que visem a preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres; Planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade.</p>	<p>Curso superior completo com Registro no conselho profissional pertinente.</p>

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANEXO II  
 QUADRO GERAL DE AUMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	AUMENTO NUMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
Administrador	40h	+04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Administração Secretaria de Educação
Agente Administrativo	40h	+ 20	R\$ 954,00	Secretaria de Administração Secretaria de Educação
Agente de trânsito	40h	+ 10	R\$ 972,00	DEMUTRAM
Analista controle Interno-contador	40h	+ 06	R\$ 1.344,84	Diversas Secretarias.
Analista de sistemas	40h	+ 02	R\$ 1.344,84	SEMURB
Assistente Social	30h	+ 06	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Arquiteto	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Infraestrutura SEMURB
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	+ 26	R\$ 954,00	Secretaria de Saúde
Farmacêutico-Bioquímico	40h	+ 10	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Biólogo	40h	+ 02	R\$ 1.344,84	SEMURB
Educador Físico	30h	+ 08	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Enfermeiro	40h	+ 24	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Engenheiro Civil	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Infraestrutura SEMURB
Engenheiro Ambiental	40h	+ 03	R\$ 1.344,84	Secretaria de Serviços Urbanos SEMURB
Farmacêutico	40h	+ 10	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta	30h	+ 16	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Geógrafo	40h	+ 01	R\$ 1.344,84	SEMURB
Médico Generalista	40h	+ 25	R\$ 2.308,00	Secretaria de Saúde
Nutricionista	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Odontólogo/Cirurgião Dentista	40h	+ 22	R\$ 2.308,00	Secretaria de Saúde
Professor de Artes	40h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Ciências	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Educação Física	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Educação Infantil	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Geografia	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de História	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Língua Inglesa	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Matemática	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Português	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de Religião	30h	+ 10	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Professor de 1º ao 5º Ano	30h	+ 25	R\$ 1.842,00	Secretaria de Educação
Psicólogo	40h	+ 10	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	40 h	Supervisor Escolar
Secretaria de Saúde	R\$ 990,00	+36	40 h	Técnico em enfermagem
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 990,00	+ 08	40 h	Técnico em Edificações
Secretaria de Educação	R\$ 990,00	+ 10	40 h	Técnico em Laboratório
Secretaria de Saúde	R\$ 1.344,84	+ 10	40 h	Terapeuta Ocupacional
Secretaria de Saúde	R\$ 1.344,84	+ 03	40 h	Médico Veterinário

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
198ª da Independência e 131ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 99/2019, de 07 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles e suas funções respectivas:

- Ivanaldo Ramos Alves – Presidente;
- José Vinicius de Oliveira Monteiro – Membro;
- Francisco Canindé de Sá Silva – Membro;
- Rivanaldo Gomes de Souza – Membro;
- Kátia Silene da Silva Melo Santos – Membro;
- Crys Dorneles Lins de Medeiros – Suplente;
- Marcelo Miguel da Silva – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 106/2019, de 08 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, e em obediência ao disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, no art. 21, caput e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, na Lei Municipal nº 1.248/2010 e no Decreto nº 642/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Estágio Probatório, sendo eles e suas funções respectivas:

- Josedalva Maria Campos de Oliveira – Presidente;
- Najua Abou Chacra de Góis – Membro;
- Roseilma Santos de Lima – Membro;
- Isabel Cristina Soares Araújo – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 107/2019, de 08 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e, em observância ao art.128, caput da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, na Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Estágio Probatório, sendo eles e suas funções respectivas:

- José Gomes da Silva – Presidente;
- Judith Henrique de Paiva Nunes – Membro;
- Fabiana Ricardo Souza do Nascimento – Membro;
- Lidiane Nascimento Nunes – Membro;
- Rodrigo Jasiello Fernandes de Oliveira Corrêa – Membro;
- Shayenne Jerônimo Machado – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 108/2019, de 08 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIANE ARAUJO DE LIMA MARQUES para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Sebastião Prudêncio, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 109/2019, de 08 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAVID ALLAN DE MENESES para exercer o cargo de Coordenador de apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 110/2019, de 08 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IDELFONSO EZLO OLIVEIRA FARIAS para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802260004.221  
 (Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social E Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: INSTITUTO TEC.-CIENTIFICO DE PERICIA - ITEP, CNPJ n.º 05.067.810/0001-89.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo do contrato por mais doze meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Marcos José Brandão Guimarães – Diretor Geral do ITEP - pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2018.  
 ANTÔNIO DANTAS NETO  
 Secretário Mun. Adj. De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1702150010.0299.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA- ME, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93.

OBJETO: A prorrogação da vigência pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1111- Receitas de Impostos FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1123- Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Adílio Araújo De Lima – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2018.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1702150010.247-2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo em epígrafe pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, permitida novas prorrogações até o limite definido no instrumento contratual primário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1111- Receitas de Impostos FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1123- Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2018.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1808230020.001-2019  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001, e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa c/ deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 0091 – Criação e M. dá Sect. de atendi. Ao idoso e da P. c/ deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 0092 – Criação e Manut. do Serv. de atendi. ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0093 – Criação e Manut. do Serv. de atendi. a P.com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros/PJ NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de janeiro 2019 Emília Caroline Maia de Medeiros/ Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência – p/ contratante Walber César Melo da Rocha ME / Walber César Melo da Rocha p/ contratado.

Na Publicação Do Dia 07 De Janeiro De 2019, Pág 04, Onde Se Lê Extrato Do Contrato Administrativo Nº. 1808230020. Leia-se EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1808230020.001-2019

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017  
 (Publicado Por Incorreção)**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa S. PAGANINI MARTINS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.711.483/0001-93, - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretária M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretária M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 – Manutenção das Atividades do Ensino Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0185 – Manutenção das Atividades do Ensino-Educ. especial PROGRAMA DE TRABALHO 0601 – Manutenção do Transporte Escolar- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0617 – Manutenção do Salário Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 – Manutenção do Salário Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0619 – Manutenção do Salário Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0620 – Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Medio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio- PTERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das Atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretária PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de c. de capacitação profissional – Fala Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar

PROGRAMA DE TRABALHO 9998 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Creche NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1022/1058 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretária M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretária PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretária M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretária M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretária M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretária M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretária M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretária M. de Transitio – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.171- Mobilidade, Educ., Fiscaliz.no Transitio e Transit. na Cidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretária M. Relações Institucionais PROGRAMA DE TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretária M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretária M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretária M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 0.001 – Apoio a Modernização de parques tecnológicos PROGRAMA DE TRABALHO 0.002 – Apoio a qualificação da população e potenc. do município PROGRAMA DE TRABALHO 0.122 – Apoio ao desenv. Do Turismo R. e Cultural PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.173 - Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretária de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretária M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 1.213 - Programa Cidades Inteligentes PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretária NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretária M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.100 - Apoio a Conferencia Municipal da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 0.101- Calendario Esportivo PROGRAMA DE TRABALHO 0.104 - Conselho Municipal de Juventude - COMJUSGA PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.107 - São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.109 - Viver Melhor PROGRAMA DE TRABALHO 0.156 - Juventude Cidadã PROGRAMA DE TRABALHO 0.201- Esporte Democrático PROGRAMA DE TRABALHO 0.204- Manutenção das Areas Esportivas e de lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretária PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao festival da juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 – Apoio Elaboração do Plano Municipal de Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.122 – Estação esportiva PROGRAMA DE TRABALHO

2.305 – Virada Cultural Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.136- Urbanização dos Assent. Precários Das Comunidades Rurais NATUREZA DA DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Mariana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130– Incentivo, form. e manut. de g. art.e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural PROGRAMA DE TRABALHO 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1024 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.092 – Criação e manut. Do serviço de atendimento ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0.093 – Criação e man do serv de atend a pessoas com deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 2.086 – Reestruturação e manutenção do conselho do idoso PROGRAMA DE TRABALHO 2.087 – Reestruturação e manut.do conselho da p. com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 3.037 – Programa Saude na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 3.038 – Programa de Financ. de acoes Alimentação e Nutrição NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 031 – Procon Municipal PROGRAMA DE TRABALHO 0.113 - Instalação e Manut.dos Serviços de Proteção ao Consumidor NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043– Manutenção das ativid.dos serv.da prot. Esp.de media compl. PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 –Manutenção das ativid. dos serv.de Proteção Social Basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 –Manutenção das ativid. Fort. do controle soc.– IGD / SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049–Apoio org. e gest. do prog. Bol. Fam. e cad. unico-IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção das A. do Programa Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Manutenção das A. Serviços prot. S. esp.de Alta complexde PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289–Manutenção das A.de Fort. do C.S. do Prog.B.Fami. Cadastro PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Manutenção das ativ. do Prog. Primeira Infancia do SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1029 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.222–Manutenção dos Prog.e Ações do Fun.de urb.do Mun de SGA NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município PROGRAMA DE TRABALHO 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente PROGRAMA DE TRABALHO 3.206 – Manutenção do Fundo Municipal de M. Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 080 – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.068 – Manutenção das atividades do SAAE PROGRAMA DE TRABALHO 33.90.35 – Serviços de Consultoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000 - DARATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de janeiro de 2019.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA  
 SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DO GABINETE CIVIL  
 P/ Contratante

SÉRGIO PAGANINI MARTINS  
 S. PAGANINI MARTINS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME  
 P/Contratada

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO N.º 1712200056.153**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Tributação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: n.º 04.932.503/0001-56.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mario David De Oliveira Campos – pelo Contratante, e Mayara Da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2018.

MARIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
 Secretario Municipal de Tributação

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO N.º 1708230004.154**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Tributação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: C A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME – CNPJ: n.º 15.426.384/0001-86.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mario David De Oliveira Campos – pelo Contratante, e Carlos Antônio Da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2018.

MARIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
 Secretario Municipal de Tributação

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO N.º 397 – ATA Nº 034/2018 – ADESÃO Nº 10/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Tributação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGANUNES – CNPJ: n.º 70.161.427/0001-57.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

DADOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.112 – Comunicar, integrar e eventos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ FONTE DE RECURSO 1001

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos – pelo Contratante, e Luiz Gonzaga Nunes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2018.

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS  
 Secretario Municipal De Comunic. Social e Eventos

## EXECUTIVO/SAÚDE

### PORTARIA 001/2019 – GS/AJ/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):
- Jalmir Simões da Costa – Secretário de Saúde, Mat. 11.687.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos e insumos, odontológicos:
  - Iveraldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento Farmacêutico, Mat. 6756 ou Katia Silene da Silva Melo Santos – Coordenadora da Atenção Básica, Mat. 11.967
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços médicos especializados:
  - Rivaldo Gomes de Souza – Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação, Mat. 5264 ou Crys Dorneles Lins de Medeiros – Coordenadora Geral de Informação em Saúde, Mat. 19.596.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, locação de veículos e equipamentos, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros:
  - Marcelo Miguel da Silva – Assessor Técnico, Mat. 6778 ou José Vinicius de Oliveira Monteiro – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. 19.914.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços e material de consumo e contas fixas, tais como: Energia, água, alugueis de imóveis, dentre outros):
  - Francisco Canindé de Sá Silva – Coordenador Administrativo Financeiro, Mat. 12.016 ou Marcelo Miguel da Silva – Assessor Técnico, Mat. 6778.
  - Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018). Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

## SAAE

### PORTARIA Nº 019/2018/SAAE/SGA de 07 de janeiro de 2019.

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Hidrometria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo – matrícula nº 038, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de janeiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 452018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos destinados à distribuição. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): ARCH Química Brasil Ltda. no valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de janeiro de 2019.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Em virtude da primeira chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, em sua segunda chamada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada na caracterização do lodo gerado na ETA localizado em Maxaranguape/RN e nas 04 (quatro) ETE's localizadas em São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09010001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Caixa Econômica Federal – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência tendo início em 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, do contrato de prestação dos serviços de recebimento de contas/faturas de água e/ou esgoto – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de dezembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Antônio Navarro de Moraes Barreto Neto – CONTRATADO.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05010001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Banco do Brasil S.A. – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência tendo início em 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, do contrato de prestação dos serviços de recebimento de contas/faturas de água e/ou esgoto – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de dezembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Heriberto Luiz Gomes Neto – CONTRATADO.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de gasolina comum bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de gasolina comum, no valor de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais), à empresa CIRNE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ZN LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.404.752/0001-74, com sede a Av. Bacharel Tomaz Landim, 661 Lote 22 – Jardim Leblon – CEP 59.296-042 – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 001/2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de janeiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....  
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:  
 .....

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

...  
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de cal virgem micropulverizada, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de cal virgem micropulverizada, no valor de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), à empresa MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.050.532/0001-57, com sede a Rod. RN 117 Km 38, S/N – Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 010/2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de janeiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0700001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Cirne Comércio de Combustíveis ZN Ltda. - OBJETO: Aquisição de gasolina comum – VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de janeiro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Luiz da Costa Cirne Júnior - CONTRATADOS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda. - OBJETO: Aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S10 – VALOR GLOBAL: R\$ 121.230,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de janeiro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CONTRATADOS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04010002/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Amanda Stefanny Ferreira Pereira 11872287450 - OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP – VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de janeiro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Amanda Stefanny Ferreira Pereira - CONTRATADOS.

**LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 023/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, Sandra Maria Galvão de Melo Mendes para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.  
 EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 030/2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, Ligiane da Silva Gomes para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.  
 EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 051/2019 (PUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, Angela Maria de Melo para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.  
 EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 052/2019 (PUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, Francinaldo Soares dos Santos para exercer em comissão, o cargo de Sub Chefe integrante da estrutura administrativa deste poder Legislativo, criado pela Lei nº 1.135 de 23 de novembro de 2007.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.  
 EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 054/2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art.1º - NOMERAR, Natalia Vital de Moura do cargo de Sub Chefe de Setor, integrante da estrutura administrativa deste poder Legislativo, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007, com efeito a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.  
 Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIA Nº 62/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Mícarla Ferreira da Silva para exercer em comissão, o cargo de Assessor Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 63/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Erivan Mendes Bezerra para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 64/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Agenor Vitorino de Andrade para exercer em comissão, o cargo de Assessor II integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 65/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Francisca Maria Farias de Souza para exercer em comissão, o cargo de Assessor II integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 66/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Maria Edleide da Silva para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 67/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Priscillane Kell Duarte de Oliveira para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 68/2019.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Kevin Victor Simões Barbosa para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de janeiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br